



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000
CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 51/2025

**Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 382	02.008.12.361.0009.2018.3.3.90.30.1.571	1.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total:	1.000,00
-------------------	-----------------

Total Parcial Suplementado:	1.000,00
------------------------------------	-----------------

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 115	02.008.12.361.0009.2018.3.3.90.30.1.500	1.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total:	1.000,00
-------------------	-----------------

Total Parcial Reduzido:	1.000,00
--------------------------------	-----------------

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 11 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal